



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012  
**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2012**

Órgão			Processo
SECRETARIA DA SAÚDE			2012000270
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	048/2012	06/03/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de materiais de construção**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: W2R EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 10.231.608/0001-80	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	4.000	M	CABO FLEXIVEL 0750W 02.5MM	CORFIO	0,95
04	800	M	CABO FLEXIVEL 0750W 04.0MM	CORFIO	1,19
09	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 MM TELEFONE	DAISA	48,23
10	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 MM TELEFONE	DAISA	38,95
12	300	BR	CANALETA 20X10X200MM	TRAMONTINA	3,08
14	10	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06/08 ELEMENTO PVC	TIGRE	37,55
15	5	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 ELEMENTO C/BARRAMENTO	TIGRE	67,38
19	80	UN	CONJUNTO ASTOP AR SOBREPOR	ELETROFAN	38,85
20	60	UN	CORDOALHA COBRE P/HASTEAMENTO 10MM	METAL GLOBO	4,39
21	50	UN	CORDOALHA COBRE P/HASTEAMENTO 16MM	METAL GLOBO	5,49
28	60	UN	DISJUNTOR BRANCO 50 AP TRIPOLAR DIN	JNG	79,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

29	30	UN	DISJUNTOR BRANCO 63 AP TRIPOLAR DIN	JNG	99,31
30	200	UN	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M	3M	4,75
31	100	UN	HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 2,40X5/8	METAL GLOBO	20,30
33	100	UN	INTERRUPTOR-2 TECLA PARALELO S/TOMADA	BUILDING	5,50
35	100	UN	INTERRUPTOR-2 TECLA SIMPLES S/TOMADA	BUILDING	4,05
36	20	UN	INTERRUPTOR-3 TECLA SIMPLES S/TOMADA	BUILDING	5,68
44	1.000	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4	DAVENA	1,65
46	5	UN	PADRÃO MONOFÁSICO DE FERRO 7M	ELETROVATE	578,90
58	15	UN	ADESIVO EPÓXI PROFISSIONAL 10 MIN. - 39,5 GR.	EMAX	17,89
61	10	UN	DESEMPENADEIRA PVC P/ ACABAMENTO - 164	VONDER	7,25
62	20	UN	BALDE PLASTICO CONCRETO 10/12 LT	PLASUTIL	19,85
63	20	UN	CADEADO Nº 20	STAM	6,60
69	60	M	LONA DE PLASTICO PRETA 06X1 MT	NEWPLASTIC	3,58
70	50	M	LONA DE PLASTICO PRETA 08X1 MT	NEWPLASTIC	6,05
74	10	UN	REGUA PEDREIRO 3 MT	GLOBO	18,40

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada produto efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul(ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lt.06-A – Palmas – TO ou em locais indicados pela Divisão de Manutenção da Secretaria da Saúde, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012000270**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **17** de **maio** de 2012.

João Marciano Junior  
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

Clodoaldo Rodrigues de Lacerda  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**W2R EMPREENDIMENTOS LTDA**